DOQ N°858 - ANO IV LEI N.°1533, DE 21 DE JULHO DE 2020.

AUTOR: VER. DRA. FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR UM CENTRO DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES PÓS COVID-19"

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instalar um CENTRO DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES PÓS COVID-19 do Município de Queimados.
- §1º Com o intuito de garantir atendimento de reabilitação, disponibilizando serviços aos pacientes que precisam de tratamento de fisioterapia, pós COVID-19.
- §2º Promover o desenvolvimento da capacidade física e funcional do paciente, e também na elaboração de planos de reabilitação e adaptação..
- §3° Nos casos em que o quadro clínico do paciente não permite que o mesmo saia de sua residência, o atendimento fisioterapêutico poderá ser realizado em domicílio.
- **Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de sua publicação.
- **Art. 3º.** As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica.
- Art. 4°. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO